



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº PP Nº 05/2017-FMS

Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins** e a Empresa **MONICA DA COSTA SILVA-MEI**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Material de Limpeza para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2017.

Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **13.321.783/0001-57** representado neste ato pelo Gestor **GLEIDSON OLIVEIRA TORRES**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MONICA DA COSTA SILVA-MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.499.632/0001-00, com sede na Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, representado pela Sra. **MONICA DA COSTA SILVA**, portadora do RG 771.307 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 040.383.731-69 na forma de seu certificado de micro-empendedor individual, na qualidade de proprietária adjudicatária do Pregão Presencial, Edital nº 05/2017-FMS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, no fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e de Material de Limpeza para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2017, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 05/2017-FMS.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo CONTRATADO, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para o fornecimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 05/2017-FMS, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento do material, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3 O CONTRATADO obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.0210.2038, 10.301.0210.2053, 10.301.0210.2057
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0040.00.000, 0010.00.000, 0410.00.000, 0449.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 142/2016, de 19 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o fornecimento do material, ocorrerá o pagamento pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 08 de Março de 2017 e findando-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.



Fis. nº 106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 08 de Março de 2017.

Gleidson de O. Torres
Secretário Mul. de Saúde
Decreto 008/2017

Fundo Municipal de Saúde De Aurora do Tocantins
GLEIDSON OLIVEIRA TORRES
Gestor do Fundo Municipal

Mônica da C. Silva
MONICA DA COSTA SILVA
Contratada

Testemunhas

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____